

**GOVERNANÇA DO FUNDEB
E SUSTENTABILIDADE DO
FINANCIAMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA:
DESAFIOS
CONTEMPORÂNEOS PARA
A GESTÃO EDUCACIONAL
BRASILEIRA**

**FUNDEB GOVERNANCE AND SUSTAINABILITY OF BASIC EDUCATION
FINANCING: CONTEMPORARY CHALLENGES FOR BRAZILIAN
EDUCATIONAL MANAGEMENT**

Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas • 30/09/2026

REGISTRO DOI: [10.70773/revistatopicos/790618619](https://doi.org/10.70773/revistatopicos/790618619)

Arnoldo Ribeiro de Miranda Filho

RESUMO

O presente artigo analisa os desafios contemporâneos da governança do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e sua relação com a sustentabilidade do financiamento da educação básica brasileira. A pesquisa parte da compreensão de que a consolidação do Novo FUNDEB ampliou os mecanismos redistributivos e fortaleceu o papel da União na redução das desigualdades educacionais, mas que a efetividade dessa política pública depende, sobretudo, da qualidade da governança construída entre os entes federativos. Adotou-se abordagem qualitativa, fundamentada em pesquisa bibliográfica e documental, com análise da legislação pertinente e da produção científica sobre financiamento da educação, federalismo, governança pública e gestão educacional. Os resultados evidenciam que a sustentabilidade do financiamento não está condicionada exclusivamente à disponibilidade de recursos, mas à capacidade institucional de promover planejamento estratégico, coordenação federativa, transparência, monitoramento, tomada de decisão baseada em evidências e fortalecimento das capacidades estatais. Conclui-se que o FUNDEB deve ser compreendido como um arranjo institucional de governança, cuja efetividade depende da integração entre mecanismos redistributivos, cooperação federativa e gestão pública orientada por resultados. O estudo contribui para ampliar o debate sobre financiamento da educação ao aproximá-lo das discussões contemporâneas da Ciência Política e da Administração Pública, oferecendo uma perspectiva analítica centrada na governança como elemento estruturante da sustentabilidade das políticas educacionais.

Palavras-chave: FUNDEB; financiamento da educação; governança pública; federalismo cooperativo; gestão educacional.

ABSTRACT

This article analyzes the contemporary challenges of the governance of the Fund for the Maintenance and Development of Basic Education and the Valorization of Education Professionals (FUNDEB) and its relationship with the sustainability of basic education financing in Brazil. The study is based on the premise that the consolidation of the New FUNDEB has expanded redistributive mechanisms and strengthened the role of the Federal Government in reducing educational inequalities. However, the effectiveness of this public policy depends primarily on the quality of governance established among the different levels of government. A qualitative approach was adopted through bibliographic and documentary research, supported by the analysis of legislation and academic literature on education financing, federalism, public governance, and educational management. The findings indicate that sustainable educational financing depends not only on financial resources but also on institutional capacity to promote strategic planning, intergovernmental coordination, transparency, monitoring, evidence-based decision-making, and the strengthening of state capacities. The study concludes that FUNDEB should be understood as an institutional governance arrangement whose effectiveness relies on the integration of redistributive mechanisms, cooperative federalism, and results-oriented public management. This research contributes to broadening the debate on educational financing by linking it to contemporary discussions in Political Science and Public Administration, emphasizing governance as a key element for the sustainability of educational policies.

Keywords: FUNDEB; education financing; public governance; cooperative federalismo; educational management.

1. INTRODUÇÃO

O financiamento da educação básica constitui um dos pilares estruturantes das políticas públicas educacionais brasileiras, desempenhando papel decisivo na promoção do direito à educação, na redução das desigualdades regionais e na garantia de padrões mínimos de qualidade do ensino. Desde a Constituição Federal de 1988, o modelo federativo brasileiro passou a atribuir responsabilidades compartilhadas entre União, estados, Distrito Federal e municípios, estabelecendo mecanismos de cooperação destinados à ampliação do acesso e à melhoria da oferta educacional. Nesse contexto, os fundos de financiamento da educação consolidaram-se como importantes instrumentos de redistribuição de recursos e fortalecimento das capacidades institucionais dos entes federativos.

A instituição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), inicialmente em caráter temporário e posteriormente transformado em política pública permanente pela Emenda Constitucional nº 108/2020 e regulamentado pela Lei nº 14.113/2020, representou um marco na evolução do financiamento educacional brasileiro. Além da ampliação progressiva da participação financeira da União, o Novo FUNDEB introduziu mecanismos redistributivos baseados em critérios de equidade, como o Valor Aluno Ano Total (VAAT) e o Valor Aluno Ano Resultado (VAAR), incorporando parâmetros relacionados às desigualdades socioeconômicas, à melhoria da gestão e aos resultados educacionais. Essas alterações ampliaram a complexidade da política de financiamento, exigindo novas formas de coordenação entre os entes federativos e maior capacidade institucional para sua implementação.

Embora a literatura nacional tenha avançado significativamente na análise do financiamento da educação básica e dos impactos do Novo FUNDEB sobre a redistribuição dos recursos públicos, observa-se que ainda são relativamente escassos os estudos que abordam de forma integrada a relação entre governança, sustentabilidade do financiamento e gestão educacional. Grande parte das pesquisas concentra-se na evolução normativa do Fundo, na distribuição financeira ou na análise de indicadores educacionais, enquanto permanecem menos explorados os desafios institucionais relacionados à coordenação federativa, às capacidades estatais, à eficiência administrativa e à sustentabilidade da política pública em longo prazo.

Essa lacuna torna-se especialmente relevante diante da crescente ampliação das responsabilidades atribuídas aos gestores públicos e da necessidade de fortalecer mecanismos capazes de garantir maior efetividade à aplicação dos recursos destinados à educação básica. Diante desse contexto, este artigo tem como objetivo analisar os desafios contemporâneos da governança do FUNDEB e sua relação com a sustentabilidade do financiamento da educação básica brasileira, enfatizando os mecanismos institucionais que estruturam a coordenação federativa, a redistribuição dos recursos públicos, a promoção da equidade educacional e o fortalecimento da gestão educacional.

Busca-se compreender de que forma os instrumentos de governança incorporados ao Novo FUNDEB contribuem para ampliar a capacidade de implementação das políticas públicas educacionais, bem como identificar os principais desafios ainda presentes para a consolidação de um modelo de financiamento sustentável e institucionalmente eficiente.

Metodologicamente, trata-se de uma pesquisa qualitativa, de natureza exploratória e analítico-institucional, desenvolvida por meio de pesquisa bibliográfica e documental. A análise fundamenta-se na literatura especializada sobre governança pública, governança educacional, financiamento da educação, federalismo cooperativo e gestão pública, complementada pelo exame dos principais marcos normativos que disciplinam o financiamento da educação básica brasileira. A interpretação dos referenciais teóricos e documentos oficiais organiza-se em categorias analíticas relacionadas à governança federativa, sustentabilidade financeira, equidade, eficiência, accountability e controle social, buscando compreender a dinâmica institucional que sustenta o funcionamento do Novo FUNDEB.

Além desta introdução, o artigo está organizado em quatro seções. A primeira apresenta a evolução institucional do FUNDEB e sua importância para o financiamento da educação básica. Em seguida, discute-se a governança do Fundo no contexto do federalismo educacional brasileiro. A terceira seção analisa os desafios relacionados à sustentabilidade do financiamento da educação básica, com ênfase nos mecanismos redistributivos introduzidos pelo Novo FUNDEB. Por fim, são examinados os desafios contemporâneos da gestão educacional, destacando aspectos relacionados ao planejamento, à coordenação institucional, à eficiência administrativa e à consolidação de uma governança capaz de promover maior efetividade das políticas públicas educacionais, culminando nas considerações finais do estudo.

2. O FUNDEB COMO INSTRUMENTO DE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA BRASILEIRA

O financiamento da educação básica ocupa posição estratégica na consolidação das políticas públicas educacionais brasileiras, constituindo um dos principais mecanismos de efetivação do direito fundamental à educação previsto na Constituição Federal de 1988. Em um Estado organizado sob a forma federativa, a garantia do acesso, da permanência e da qualidade do ensino depende da articulação entre União, estados, Distrito Federal e municípios, exigindo mecanismos institucionais capazes de assegurar a distribuição equitativa dos recursos públicos e reduzir as profundas desigualdades fiscais existentes entre os entes federativos.

Nesse contexto, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) consolidou-se como o principal instrumento de financiamento da educação básica pública brasileira, estruturando uma política redistributiva voltada à promoção da equidade e ao fortalecimento da capacidade financeira dos sistemas de ensino.

A criação do FUNDEB representou importante avanço em relação ao modelo anteriormente adotado pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), ampliando o alcance da política de financiamento para todas as etapas e modalidades da educação básica. Posteriormente, a aprovação da Emenda Constitucional nº 108/2020 e da Lei nº 14.113/2020 conferiu caráter permanente ao Fundo, promovendo alterações significativas em sua estrutura de financiamento, nos critérios de redistribuição dos recursos e nos mecanismos de complementação da União.

Essas mudanças fortaleceram a função redistributiva do Fundo e ampliaram sua relevância como instrumento de coordenação

federativa e indução de políticas públicas voltadas à melhoria da qualidade da educação. Mais do que um mecanismo de repartição de receitas, o Novo FUNDEB passou a incorporar princípios associados à governança pública contemporânea, estabelecendo critérios que relacionam financiamento, equidade, eficiência administrativa, transparência e responsabilização institucional.

A introdução dos mecanismos de complementação baseados no Valor Aluno Ano Total (VAAT) e no Valor Aluno Ano Resultado (VAAR) evidencia que a política de financiamento deixou de fundamentar-se exclusivamente na capacidade arrecadatória dos entes federativos, passando a considerar aspectos relacionados às desigualdades socioeconômicas, ao desempenho das redes de ensino e ao aprimoramento da gestão educacional. Dessa forma, o Fundo assume dupla função: garantir recursos financeiros suficientes para a manutenção da educação básica e induzir práticas de gestão capazes de elevar a efetividade das políticas educacionais. Sob essa perspectiva, compreender o FUNDEB exige ultrapassar a análise estritamente orçamentária e reconhecer seu papel como instrumento institucional de coordenação das relações federativas, de promoção da justiça distributiva e de fortalecimento das capacidades estatais voltadas à implementação das políticas educacionais.

A evolução normativa do Fundo, sua constitucionalização e os mecanismos redistributivos incorporados ao modelo vigente evidenciam que o financiamento da educação básica passou a ocupar posição central na agenda das políticas públicas brasileiras, articulando objetivos de sustentabilidade financeira, equidade territorial e qualidade da educação.

2.1. Evolução Histórica do Financiamento da Educação Básica

A evolução do financiamento da educação básica no Brasil acompanha o próprio avanço da consolidação do Estado democrático e do fortalecimento das políticas públicas voltadas a garantir o direito à educação. Ao longo da história, a oferta educacional no país foi marcada por desigualdades profundas, ligadas à grande diferença econômica entre os entes federativos, à capacidade arrecadatória limitada de muitos municípios e à falta de mecanismos institucionais que garantissem uma distribuição mais justa dos recursos públicos destinados à educação.

Por décadas, o financiamento ficou muito condicionado às receitas locais, o que gerou diferenças expressivas na infraestrutura, na valorização dos profissionais da educação e nas oportunidades de aprendizagem entre as várias regiões do Brasil. A Constituição Federal de 1988 foi um marco importante para reorganizar o financiamento educacional, ao reconhecer a educação como um direito social fundamental e definir competências compartilhadas entre União, estados, Distrito Federal e municípios.

Ao mesmo tempo em que ampliou a autonomia dos entes federativos, a Constituição também estabeleceu a vinculação mínima de receitas para a manutenção e o desenvolvimento do ensino, fortalecendo a responsabilidade do poder público pelo financiamento da educação básica. Com esse novo desenho, o financiamento educacional passou a ter mais estabilidade, mas o desafio de reduzir as desigualdades fiscais entre os sistemas de ensino continuou.

Por isso, foram necessários mecanismos redistributivos mais eficazes para assegurar padrões mínimos de qualidade em todo o território nacional. Para enfrentar essas disparidades, foram criados, por meio da Emenda Constitucional nº 14/1996 e da Lei nº 9.424/1996, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF). O modelo trouxe uma inovação relevante ao definir critérios redistributivos para a aplicação dos recursos vinculados ao ensino fundamental, contribuindo para ampliar as matrículas, fortalecer a municipalização do ensino e melhorar a valorização dos profissionais do magistério.

No entanto, por se limitar ao ensino fundamental, o FUNDEF mostrou limitações importantes, já que etapas essenciais da educação básica, como a educação infantil e o ensino médio, e também, diferentes modalidades previstas na legislação educacional ficaram fora do mecanismo de financiamento.

As limitações observadas durante a vigência do FUNDEF impulsionaram o debate sobre a necessidade de um modelo de financiamento mais amplo e alinhado à estrutura prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Como resultado desse processo, foi criado, pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Em relação ao modelo anterior, o Fundo passou a abranger todas as etapas, níveis e modalidades da educação básica pública, ampliando de forma significativa a cobertura do financiamento educacional e fortalecendo os mecanismos de redistribuição entre estados e municípios.

Essa mudança representou um avanço institucional ao reconhecer que garantir o direito à educação exige políticas de financiamento capazes de atender, de maneira integrada, todo o percurso formativo dos estudantes. Mesmo com a ampliação da abrangência do financiamento, a ideia inicial do FUNDEB continuou sendo temporária, condicionada à necessidade de renovação constitucional ao final do período de vigência.

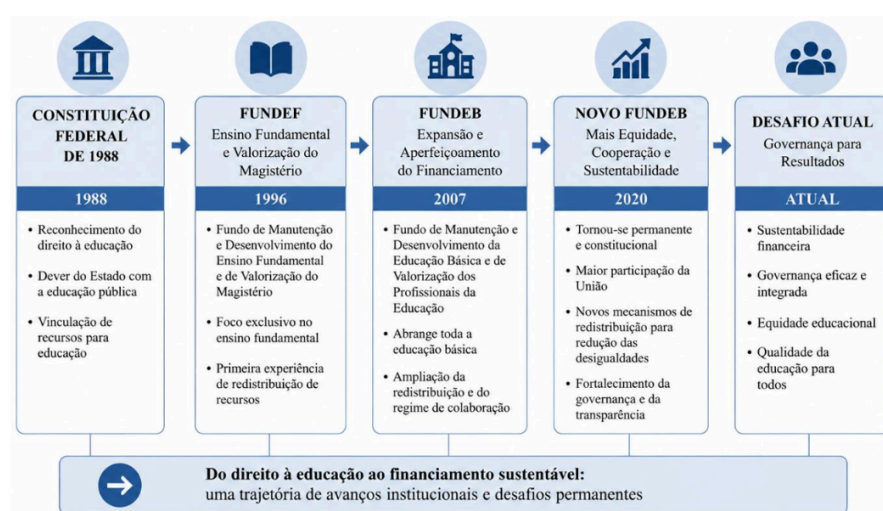
Na prática, isso gerava incertezas sobre a continuidade da política pública e dificultava o planejamento de longo prazo por parte dos entes federativos. Além disso, estudos sobre financiamento da educação mostraram que ainda persistiam desigualdades consideráveis na capacidade fiscal de estados e municípios. Isso indicava que apenas redistribuir os recursos arrecadados em cada unidade da federação não seria suficiente para garantir níveis adequados de equidade educacional.

Diante dessas constatações, o debate avançou para a ampliação do papel financeiro da União e para o aperfeiçoamento dos mecanismos redistributivos do Fundo. Nesse cenário, a aprovação da Emenda Constitucional nº 108/2020 abriu uma nova etapa para o financiamento da educação básica no Brasil, ao tornar o FUNDEB permanente e reorganizar sua estrutura institucional. Assim, a política passou a incluir novos mecanismos redistributivos, ampliar progressivamente a complementação da União e vincular a distribuição dos recursos públicos a critérios ligados à equidade, à gestão e aos resultados educacionais.

A compreensão da evolução do financiamento da educação básica exige uma análise das principais transformações institucionais ocorridas nas últimas décadas. Mais do que alterações normativas,

essas mudanças refletem o aperfeiçoamento dos mecanismos de coordenação federativa e de redistribuição de recursos, acompanhando a ampliação do papel do Estado na promoção da equidade educacional. A Figura 1 apresenta uma síntese dessa trajetória histórica, evidenciando os principais marcos que estruturaram o modelo de financiamento vigente no Brasil.

Figura 1. Evolução institucional do financiamento da educação básica brasileira



Fonte: elaborado pelo autor (2026).

A Figura 1 demonstra que a evolução do financiamento da educação básica brasileira não ocorreu de forma linear, mas por meio de sucessivos aperfeiçoamentos institucionais. A transição do FUNDEF para o FUNDEB e, posteriormente, para o Novo FUNDEB evidencia a ampliação gradual da abrangência do financiamento, o fortalecimento dos mecanismos redistributivos e a consolidação de uma política pública permanente voltada à redução das desigualdades educacionais. Observa-se, ainda, que a governança passa a ocupar posição estratégica nesse processo, ao integrar financiamento, cooperação federativa e gestão pública como elementos essenciais para a sustentabilidade das políticas educacionais.

Assim, ao longo do tempo, reformas sucessivas buscaram alinhar os princípios constitucionais de universalização do acesso, equidade e qualidade do ensino a mecanismos cada vez mais sofisticados de redistribuição dos recursos públicos. A transição do FUNDEF para o FUNDEB e, depois, para o Novo FUNDEB evidencia que o financiamento educacional deixou de ser tratado apenas como um instrumento contábil e passou a ter um papel estratégico na coordenação das relações federativas, na redução das desigualdades educacionais e na consolidação de políticas públicas sustentáveis para a educação básica brasileira.

2.2. O Novo FUNDEB e a Constitucionalização da Política de Financiamento

A promulgação da Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, representa um marco na trajetória do financiamento da educação básica brasileira ao conferir caráter permanente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Diferentemente do modelo anterior, cuja vigência estava condicionada a prazo determinado, a incorporação do Fundo ao texto constitucional consolidou uma política pública de Estado voltada à garantia do financiamento educacional, reduzindo a instabilidade institucional que caracterizava os modelos precedentes.

A constitucionalização do FUNDEB fortaleceu a segurança jurídica da política de financiamento e ampliou as condições para o planejamento educacional de médio e longo prazo pelos entes federativos, reafirmando o compromisso constitucional com a universalização do direito à educação e com a redução das

desigualdades educacionais. A regulamentação do Novo FUNDEB pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, inaugurou uma nova configuração institucional para o financiamento da educação básica, ampliando significativamente a participação da União na composição dos recursos do Fundo e redefinindo os critérios de redistribuição financeira. Posteriormente, as Leis nº 14.276/2021 e nº 14.325/2022 aperfeiçoaram aspectos operacionais e normativos do modelo, contribuindo para maior segurança jurídica e aprimoramento dos mecanismos de implementação.

Esse conjunto normativo evidencia que a evolução do FUNDEB não se restringiu ao aumento da disponibilidade de recursos financeiros, mas envolveu uma reestruturação da política de financiamento orientada por princípios de equidade, cooperação federativa e fortalecimento da gestão educacional.

Um dos principais avanços introduzidos pelo Novo FUNDEB refere-se ao aumento progressivo da complementação da União aos fundos estaduais. Essa ampliação representa o reconhecimento de que as desigualdades fiscais existentes entre estados e municípios não podem ser superadas apenas mediante a redistribuição das receitas arrecadadas em cada unidade da Federação. Ao assumir maior responsabilidade financeira, a União fortalece o papel redistributivo do Fundo e contribui para reduzir assimetrias históricas na capacidade de financiamento das redes públicas de ensino, especialmente nos entes federativos com menor potencial arrecadatário.

Nesse sentido, o Novo FUNDEB reafirma o princípio constitucional da cooperação entre os níveis de governo, fortalecendo o regime de colaboração previsto na Constituição Federal de 1988. A

constitucionalização do Fundo também promoveu mudanças qualitativas na lógica de distribuição dos recursos públicos. Além da tradicional complementação baseada no Valor Anual por Aluno (VAAF), foram instituídos novos mecanismos redistributivos fundamentados no Valor Aluno Ano Total (VAAT) e no Valor Aluno Ano Resultado (VAAR).

Esses instrumentos ampliaram os critérios de distribuição ao considerar não apenas a arrecadação vinculada dos entes federativos, mas também indicadores relacionados às desigualdades socioeconômicas, à capacidade de financiamento das redes de ensino e ao desempenho da gestão educacional. Dessa forma, o financiamento passou a incorporar elementos que transcendem a dimensão orçamentária, aproximando-se de uma perspectiva orientada pela promoção da equidade, da eficiência administrativa e da melhoria dos resultados educacionais.

A transformação revela uma mudança paradigmática na concepção das políticas públicas de financiamento da educação. O Fundo deixa de atuar exclusivamente como mecanismo de redistribuição fiscal para constituir instrumento estratégico de indução da governança educacional. A utilização de critérios relacionados à capacidade financeira dos entes, à melhoria da gestão e ao desempenho das redes públicas evidencia que o financiamento educacional passou a integrar uma agenda mais ampla de fortalecimento das capacidades estatais, de aperfeiçoamento dos processos decisórios e de incentivo à adoção de práticas administrativas mais eficientes e transparentes. Sob essa perspectiva, a política de financiamento assume papel articulador entre recursos financeiros, planejamento estratégico, gestão pública e qualidade da educação. Outro aspecto

relevante diz respeito ao fortalecimento dos mecanismos de transparência e controle social.

O Novo FUNDEB ampliou a importância institucional dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social (CACS-FUNDEB), reforçando sua atuação no monitoramento da aplicação dos recursos públicos e na fiscalização do cumprimento das normas que disciplinam a execução financeira do Fundo. A ampliação desses instrumentos evidencia que a governança do financiamento educacional não depende exclusivamente da disponibilidade de recursos, mas da existência de instituições capazes de assegurar accountability, participação social e acompanhamento permanente das políticas públicas.

A efetividade do Fundo, portanto, está diretamente relacionada à capacidade dos entes federativos de desenvolver estruturas administrativas que promovam planejamento, monitoramento e avaliação contínua da gestão educacional. Entretanto, a consolidação do Novo FUNDEB também impõe desafios significativos. A ampliação dos recursos e dos mecanismos redistributivos exige maior capacidade técnica e administrativa dos governos estaduais e municipais para executar políticas educacionais alinhadas aos objetivos constitucionais do Fundo.

Persistem diferenças expressivas entre os entes federativos quanto ao planejamento orçamentário, à gestão financeira, ao monitoramento de indicadores educacionais e à utilização de evidências na formulação de políticas públicas. Dessa forma, a sustentabilidade do financiamento da educação básica depende não apenas da estabilidade normativa conquistada com a constitucionalização do Fundo, mas também da capacidade

institucional dos gestores públicos de transformar recursos financeiros em políticas educacionais efetivas, capazes de promover qualidade, equidade e desenvolvimento educacional.

Assim, o Novo FUNDEB representa a consolidação de uma política pública permanente que redefine o papel do financiamento da educação básica no Brasil. Ao articular estabilidade constitucional, redistribuição de recursos, cooperação federativa e fortalecimento da governança pública, o Fundo deixa de ser compreendido apenas como mecanismo de financiamento para assumir posição estratégica na promoção da justiça educacional e na construção de um sistema educacional mais eficiente, equitativo e sustentável. Essa nova configuração institucional constitui o fundamento para a análise da estrutura de composição e dos mecanismos redistributivos do Fundo, discutidos na próxima seção.

2.3. Estrutura de Composição e Mecanismos Redistributivos do Fundo

A estrutura de composição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) constitui o principal mecanismo de redistribuição dos recursos destinados à educação básica pública no Brasil. Seu desenho institucional foi concebido para compatibilizar a autonomia financeira dos entes federativos com a necessidade de reduzir as desigualdades decorrentes das diferentes capacidades arrecadatórias dos estados e municípios. Dessa forma, o Fundo opera como instrumento de equalização do financiamento educacional, buscando assegurar condições mais equitativas para a oferta da educação básica em todo o território nacional.

O financiamento do FUNDEB resulta da vinculação de parcelas de receitas provenientes de impostos e transferências constitucionais e legais arrecadados pelos estados, Distrito Federal e municípios. Esses recursos são reunidos em fundos de âmbito estadual e redistribuídos de acordo com o número de matrículas apuradas no Censo Escolar da Educação Básica, observadas as ponderações definidas para cada etapa, modalidade e tipo de estabelecimento de ensino. Esse modelo procura equilibrar diferenças existentes entre as redes públicas, direcionando maior volume de recursos às unidades federativas que apresentam maior demanda educacional e menores condições de financiamento.

Embora o princípio redistributivo esteja presente desde a criação do Fundo, a arquitetura do Novo FUNDEB ampliou significativamente sua capacidade de promover equidade educacional ao diversificar os mecanismos de complementação financeira da União. O modelo vigente passou a estruturar-se em três modalidades complementares, Valor Anual por Aluno (VAAF), Valor Aluno Ano Total (VAAT) e Valor Aluno Ano Resultado (VAAR) que, embora possuam critérios distintos de distribuição, compartilham o objetivo de reduzir desigualdades e aperfeiçoar a utilização dos recursos públicos destinados à educação básica.

A complementação pelo Valor Anual por Aluno (VAAF) mantém a lógica redistributiva tradicional do Fundo, destinando recursos adicionais aos estados cujos valores mínimos por aluno não alcançam o patamar nacional definido anualmente. Trata-se de mecanismo voltado à redução das desigualdades horizontais entre os fundos estaduais, assegurando um piso mínimo de financiamento para as redes públicas de ensino. Apesar de sua importância histórica, essa modalidade apresenta limitações ao

considerar apenas os recursos vinculados que compõem cada fundo estadual, sem incorporar outras receitas disponíveis aos entes federativos, o que restringe sua capacidade de refletir a efetiva situação fiscal das administrações públicas.

Com o objetivo de aperfeiçoar essa lógica redistributiva, o Novo FUNDEB instituiu a complementação baseada no Valor Aluno Ano Total (VAAT). Diferentemente do VAAF, o VAAT considera o conjunto das receitas vinculadas à educação disponíveis para cada ente federativo, proporcionando avaliação mais abrangente da capacidade de financiamento das redes públicas.

Esse critério permite direcionar recursos para estados e municípios que, embora não sejam contemplados pela complementação tradicional, apresentam baixa disponibilidade financeira por estudante quando consideradas todas as suas fontes de receita. Dessa forma, o VAAT amplia a capacidade redistributiva do Fundo e fortalece seu compromisso com a promoção da equidade territorial e da justiça fiscal no financiamento educacional. A terceira modalidade de complementação corresponde ao Valor Aluno Ano Resultado (VAAR), cuja principal inovação consiste em associar parte da distribuição dos recursos ao cumprimento de critérios relacionados à melhoria da gestão educacional e aos resultados das redes públicas de ensino.

Diferentemente das modalidades anteriores, voltadas predominantemente à equalização das capacidades financeiras, o VAAR incorpora incentivos institucionais que estimulam o aprimoramento da gestão, o fortalecimento do planejamento educacional, a transparência administrativa e a implementação de políticas voltadas à melhoria da aprendizagem. Nesse sentido, o

financiamento deixa de possuir natureza exclusivamente compensatória e passa a desempenhar função indutora do aperfeiçoamento da administração pública educacional. A coexistência dos mecanismos VAAF, VAAT e VAAR evidencia que a estrutura do Novo FUNDEB ultrapassa a simples redistribuição de receitas tributárias.

O modelo vigente combina critérios relacionados à capacidade fiscal, às condições socioeconômicas e ao desempenho institucional, buscando construir um sistema de financiamento mais compatível com a diversidade das realidades educacionais brasileiras. Essa arquitetura redistributiva fortalece o princípio da cooperação federativa ao reconhecer que a garantia do direito à educação exige não apenas maior volume de recursos, mas também critérios capazes de promover maior eficiência, equidade e racionalidade na aplicação dos investimentos públicos.

A ampliação das modalidades de complementação financeira exige estruturas administrativas capazes de produzir informações confiáveis, desenvolver planejamento estratégico, fortalecer os mecanismos de controle interno e assegurar a transparência na utilização dos recursos públicos. Assim, o aperfeiçoamento do modelo redistributivo do FUNDEB está intrinsecamente relacionado ao fortalecimento da governança pública e ao desenvolvimento de capacidades estatais que permitam transformar os recursos financeiros em resultados concretos para a educação básica.

Em síntese, a estrutura de composição do Novo FUNDEB evidencia que o financiamento da educação básica brasileira passou a fundamentar-se em mecanismos redistributivos mais abrangentes e institucionalmente sofisticados, capazes de articular estabilidade

financeira, redução das desigualdades e incentivos à melhoria da gestão pública. Essa evolução demonstra que o Fundo deixou de ser compreendido apenas como instrumento de repartição de receitas para consolidar-se como elemento estruturante da governança do sistema educacional brasileiro.

3. GOVERNANÇA DO FUNDEB NO CONTEXTO DO FEDERALISMO EDUCACIONAL

A ampliação dos investimentos públicos em educação representa condição necessária para a melhoria das políticas educacionais, mas não constitui fator suficiente para assegurar resultados consistentes em termos de qualidade e equidade. A experiência brasileira demonstra que redes de ensino submetidas a condições semelhantes de financiamento frequentemente apresentam desempenhos distintos, evidenciando que a efetividade das políticas públicas depende de fatores que extrapolam a disponibilidade de recursos.

Entre esses fatores destacam-se a capacidade de coordenação institucional, a qualidade dos processos decisórios e a articulação entre os diferentes atores responsáveis pela implementação das políticas educacionais. Nesse sentido, a governança assume papel central na compreensão das dinâmicas que condicionam a efetividade do financiamento da educação básica.

Nas últimas décadas, a literatura sobre políticas públicas passou a compreender a governança como um conceito que supera os modelos tradicionais de administração pública fundamentados exclusivamente em relações hierárquicas. A crescente complexidade das demandas sociais, associada à descentralização das

responsabilidades governamentais, evidenciou que a implementação das políticas depende da atuação coordenada entre instituições, organizações e diferentes níveis de governo.

A governança passa, assim, a ser entendida como a capacidade de organizar processos de cooperação, integrar competências, distribuir responsabilidades e construir mecanismos de coordenação capazes de produzir respostas mais efetivas aos problemas públicos. Sob essa perspectiva, governar significa promover articulação institucional e fortalecer capacidades estatais voltadas à implementação das políticas públicas. Essa compreensão torna-se particularmente relevante quando observada no contexto do federalismo educacional brasileiro.

A Constituição Federal de 1988 atribuiu competências específicas à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, preservando a autonomia político-administrativa de cada ente federativo, mas estabelecendo o regime de colaboração como princípio estruturante da organização da educação nacional. A descentralização das responsabilidades ampliou as possibilidades de adaptação das políticas às realidades locais, porém também tornou mais evidente a necessidade de mecanismos permanentes de coordenação capazes de assegurar coerência entre os diferentes níveis de governo.

O desafio do federalismo educacional, portanto, não consiste apenas em distribuir competências administrativas, mas em construir arranjos institucionais capazes de harmonizar autonomia e cooperação. A literatura sobre federalismo cooperativo demonstra que a descentralização produz resultados positivos apenas quando acompanhada por instrumentos de coordenação que reduzam assimetrias administrativas e promovam maior integração entre os

entes federativos. Em contextos marcados por desigualdades fiscais, técnicas e organizacionais, a ausência dessa coordenação tende a ampliar diferenças na implementação das políticas públicas, comprometendo a efetivação do direito à educação.

Nesse cenário, o regime de colaboração deve ser compreendido como um mecanismo permanente de governança e não apenas como um princípio constitucional. Sua efetividade depende da construção de capacidades institucionais que favoreçam o compartilhamento de informações, o alinhamento de prioridades, a cooperação técnica e a definição clara de responsabilidades entre os diferentes níveis de governo.

A colaboração federativa deixa, assim, de representar uma obrigação formal prevista na legislação para constituir um processo contínuo de coordenação das políticas educacionais, essencial para reduzir desigualdades territoriais e fortalecer a capacidade de implementação do Estado. Entretanto, a coordenação entre os entes federativos, por si só, não assegura a efetividade das políticas públicas. A legitimidade da governança depende igualmente da existência de mecanismos que garantam transparência, participação social e responsabilização dos gestores públicos. Em ambientes institucionais complexos, marcados pela circulação de elevados volumes de recursos e pela atuação simultânea de múltiplos atores, esses mecanismos tornam-se indispensáveis para fortalecer a confiança nas instituições e ampliar a qualidade da gestão pública.

A transparência, nesse contexto, ultrapassa a simples divulgação de informações administrativas. Seu propósito consiste em assegurar que dados sobre planejamento, execução orçamentária e resultados

educacionais sejam acessíveis e compreensíveis, permitindo o acompanhamento permanente da ação estatal.

De forma complementar, o controle social amplia a participação da sociedade na avaliação das políticas públicas, contribuindo para aproximar decisões governamentais das necessidades coletivas e fortalecer a legitimidade democrática da gestão educacional. A literatura sobre governança pública também destaca a accountability como elemento estruturante da administração democrática. Mais do que a prestação formal de contas, esse conceito compreende mecanismos de responsabilização, supervisão e controle capazes de assegurar que gestores públicos respondam por suas decisões e pelos resultados produzidos pelas políticas implementadas.

A existência desses instrumentos favorece maior integridade institucional, reduz assimetrias de informação e fortalece a capacidade do Estado de corrigir falhas, aperfeiçoar processos e ampliar a confiança da sociedade na gestão dos recursos públicos. Todavia, a existência de mecanismos formais de transparência e controle não garante, por si só, uma governança efetiva.

Sua capacidade de produzir resultados depende da qualidade das instituições, da disponibilidade de informações confiáveis, da autonomia das instâncias de participação e da qualificação técnica dos atores envolvidos na gestão e no acompanhamento das políticas públicas. Em outras palavras, a governança não se consolida apenas pela criação de instrumentos normativos, mas pela capacidade institucional de utilizá-los para aperfeiçoar continuamente a implementação das políticas educacionais.

Em síntese, compreender a governança do FUNDEB exige deslocar o debate da dimensão estritamente financeira para a análise dos processos institucionais que sustentam a implementação das políticas educacionais. Coordenação federativa, regime de colaboração, transparência, controle social, accountability¹ e fortalecimento das capacidades estatais constituem elementos interdependentes de uma mesma arquitetura de governança.

É a articulação entre esses componentes que possibilita transformar recursos financeiros em políticas públicas efetivas, orientadas pela equidade, pela eficiência e pelo compromisso com a melhoria da educação básica.

4. DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS PARA A GESTÃO EDUCACIONAL

Garantir a sustentabilidade do financiamento da educação básica é um desafio que vai muito além de simplesmente ampliar os investimentos públicos. Embora a disponibilidade de recursos seja indispensável para manter o funcionamento das redes de ensino, a experiência brasileira mostra que municípios submetidos a condições parecidas de financiamento acabam apresentando resultados educacionais diferentes.

Essa constatação deixa claro que a efetividade das políticas públicas depende diretamente de como o dinheiro é planejado, administrado, acompanhado e transformado em ações capazes de atender às necessidades reais das comunidades escolares. Por isso, o debate atual sai da pergunta “quanto investir” e passa a focar “como gerir melhor os recursos disponíveis”, buscando mais eficiência, equidade e geração de valor público.

O planejamento estratégico ocupa um papel central nesse processo, porque ajuda a ligar objetivos institucionais, prioridades do governo e a aplicação dos recursos públicos. Quando ele é tratado apenas como uma etapa burocrática, voltada só para cumprir exigências legais, perde o poder de orientar decisões e antecipar dificuldades. Já quando é visto como uma ferramenta contínua de gestão, o planejamento fortalece a administração ao longo do tempo, diminui improvisos e aumenta a coerência entre as necessidades educacionais identificadas e as ações realizadas pelos sistemas de ensino.

Nessa visão, planejar significa organizar as escolhas públicas com base em prioridades bem definidas, alinhadas aos objetivos de longo prazo da política educacional. Tão importante quanto planejar é acompanhar a execução das políticas colocadas em prática.

Em sistemas educacionais em que a administração é descentralizada e diferentes instituições atuam ao mesmo tempo, o monitoramento constante ajuda a perceber fragilidades, corrigir rumos e ajustar estratégias antes que os problemas prejudiquem os resultados esperados. A avaliação, por sua vez, amplia essa capacidade ao observar os efeitos das políticas em indicadores como acesso, permanência, aprendizagem e equidade. Não é apenas uma questão de medir resultados: trata-se de produzir conhecimento para retroalimentar o processo de decisão e melhorar continuamente a gestão pública.

Essa abordagem se conecta à valorização crescente das decisões baseadas em evidências. A gestão educacional de hoje exige que as escolhas relacionadas ao financiamento, à ampliação da oferta, à formação dos profissionais e à execução de programas

governamentais estejam apoiadas em diagnósticos consistentes, indicadores confiáveis e análises que ajudem a entender a realidade dos sistemas de ensino. Decidir com base em evidências significa diminuir o peso de percepções puramente intuitivas e fortalecer a racionalidade das políticas públicas, deixando o processo decisório mais transparente, justificável e direcionado por resultados. Ao mesmo tempo, a transformação digital está mudando a forma como a administração pública produz, organiza e utiliza informações estratégicas. Sistemas integrados de gestão, plataformas de acompanhamento orçamentário, painéis de indicadores e ferramentas de análise de dados aumentam bastante a capacidade dos gestores de monitorar políticas, identificar tendências e responder com mais agilidade aos desafios educacionais. Ainda assim, o valor dessas tecnologias não está apenas em modernizar rotinas administrativas.

O impacto real depende da capacidade institucional de incorporar uma cultura de inovação, desenvolver competências técnicas e usar informações bem qualificadas como apoio contínuo à gestão. Nesse contexto, inovar na administração pública educacional vai muito além de apenas adotar soluções tecnológicas. A inovação aparece na revisão de processos, na criação de novos modelos de coordenação, no fortalecimento da cooperação entre instituições e na construção de ambientes organizacionais que aprendem com a experiência acumulada.

Em geral, organizações públicas inovadoras são aquelas que transformam informações em conhecimento, conhecimento em decisões e decisões em melhorias concretas para a sociedade. Trata-se, portanto, de uma mudança cultural que exige abertura para o

aprimoramento contínuo, capacidade de adaptação e compromisso com a melhoria da qualidade dos serviços públicos.

Essa evolução depende, em grande parte, do fortalecimento das capacidades estatais. A literatura sobre implementação de políticas públicas mostra que normas jurídicas bem desenhadas e financiamento adequado, por si só, não garantem resultados satisfatórios. A efetividade das políticas educacionais está diretamente ligada à existência de equipes qualificadas, instituições estáveis, mecanismos de coordenação eficientes e processos administrativos capazes de responder às demandas de um ambiente federativo complexo e diverso. Fortalecer capacidades estatais significa ampliar a habilidade do poder público para formular, implementar, monitorar e aprimorar políticas educacionais de modo contínuo, reduzindo desigualdades e elevando a eficiência da ação governamental.

Em síntese, os desafios atuais da gestão educacional mostram que a sustentabilidade do financiamento da educação básica não pode ser entendida apenas com base na disponibilidade de recursos. Ela depende de uma governança que integre planejamento estratégico, monitoramento contínuo, avaliação orientada por evidências, inovação institucional, transformação digital e fortalecimento das capacidades estatais. Mais do que ações isoladas, esses componentes formam um sistema interdependente que influencia a qualidade das decisões públicas e aumenta as chances de que os investimentos em educação se convertam em resultados duradouros para a sociedade.

Quadro 1. Modelo analítico da governança sustentável do financiamento da educação básica

Eixo da governança	Desafio enfrentado	Resultado esperado
Planejamento estratégico	Fragmentação das ações governamentais	Alinhamento entre prioridades e investimentos públicos
Coordenação federativa	Desigualdades entre os entes federativos	Cooperação institucional e maior integração das políticas
Transparência e accountability	Baixa legitimidade e controle insuficiente	Fortalecimento da confiança pública e da responsabilização
Gestão orientada por evidências	Decisões baseadas em percepções ou contingências	Maior efetividade e racionalidade na gestão educacional
Capacidades estatais	Limitações técnicas e administrativas	Melhor implementação das políticas públicas
Inovação e transformação digital	Processos administrativos pouco eficientes	Modernização da gestão e melhoria dos resultados educacionais

Fonte: Elaboração própria (2026).

O Quadro 1 corrobora a teses centrais deste estudo ao mostrar que a sustentabilidade do financiamento da educação básica não se restringe apenas à ampliação dos recursos públicos. A eficácia do FUNDEB depende da existência de uma governança capaz de articular planejamento, coordenação federativa, monitoramento, transparência e o fortalecimento de capacidades institucionais.

Nessa linha, o financiamento deixa de ser visto exclusivamente como um mecanismo de redistribuição de recursos e passa a ser enxergado como componente de um arranjo institucional orientado

à implementação de políticas públicas mais eficientes, responsivas e comprometidas com a redução das desigualdades educacionais.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo teve como objetivo analisar os desafios atuais da governança do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e sua relação com a sustentabilidade do financiamento da educação básica brasileira. Partiu-se do entendimento de que as transformações trazidas pelo Novo FUNDEB vão além da ampliação da participação financeira da União e da redefinição dos mecanismos redistributivos, configurando uma evolução institucional na forma como as políticas educacionais são organizadas, coordenadas e implementadas.

A análise realizada ao longo do artigo mostrou que a sustentabilidade do financiamento da educação básica não pode ser entendida apenas pelo prisma orçamentário. Embora a ampliação dos recursos públicos seja condição fundamental para garantir a oferta educacional, a sua efetividade depende da existência de mecanismos institucionais capazes de promover coordenação federativa, orientar o planejamento estratégico, assegurar a transparência, fortalecer o controle social e elevar as capacidades estatais. Nessa perspectiva, o financiamento não representa somente um instrumento de redistribuição de receitas, mas sim um elemento estruturante da governança educacional.

Outro ponto evidenciado diz respeito ao papel do federalismo cooperativo na implementação das políticas educacionais. Ao descentralizar as responsabilidades entre União, estados, Distrito

Federal e municípios, a necessidade de aumentar mecanismos permanentes de cooperação, capazes de conciliar autonomia administrativa com objetivos nacionais de equidade e qualidade da educação como, a efetividade do FUNDEB depende não apenas do desenho normativo do Fundo, mas também da capacidade dos entes federativos de construir relações institucionais pautadas pela cooperação, pela coordenação e pela responsabilização na gestão dos recursos públicos.

O estudo também permitiu concluir que os desafios contemporâneos da gestão educacional estão diretamente ligados ao fortalecimento de práticas de governança estratégica. Planejamento, monitoramento, avaliação, uso de evidências, transformação digital e desenvolvimento de capacidades institucionais se articulam de forma interdependente, o que amplia a qualidade das decisões públicas e contribui para uma implementação mais eficiente das políticas educacionais.

Nessa visão, a inovação na gestão pública não deve ser vista apenas como incorporação de tecnologias, mas como um processo contínuo de aperfeiçoamento institucional, voltado à produção de resultados relevantes socialmente. Como contribuição teórica, este artigo propõe uma interpretação que amplia o enfoque predominante da literatura sobre o FUNDEB. Em vez de analisar o Fundo exclusivamente como mecanismo de financiamento, defende-se que o campo institucional de governança, cuja efetividade depende da articulação entre coordenação federativa, capacidades estatais e mecanismos de transparência e accountability contribui para a efetividade do financiamento da educação e das discussões contemporâneas da Ciência Política e da Administração Pública, especialmente no campo da governança e

da implementação de políticas públicas. Por fim, salienta-se que este estudo apresenta limitações inerentes à sua natureza qualitativa e bibliográfico-documental, já que não contempla análises empíricas sobre a implementação da governança do FUNDEB em contextos específicos.

Nesse sentido, recomenda-se que pesquisas futuras investiguem, de forma comparativa, a atuação dos entes federativos, observando como diferentes capacidades institucionais influenciam a implementação da política de financiamento e seus efeitos sobre a equidade, a qualidade da educação e a sustentabilidade das políticas públicas educacionais.

Conclui-se, portanto, que os desafios do financiamento da educação básica brasileira não se limitam à ampliação dos recursos disponíveis. Para garantir uma política pública efetiva, é necessário fortalecer uma governança capaz de integrar cooperação federativa, planejamento estratégico, inovação institucional e responsabilização democrática, convertendo os recursos públicos em resultados educacionais consistentes e socialmente sustentáveis.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRUCIO, Fernando Luiz. **Os barões da federação:** os governadores e a redemocratização brasileira. São Paulo: Hucitec, 1998.

ARRETCHE, Marta. **Democracia, federalismo e centralização no Brasil.** Rio de Janeiro: Editora FGV; Fiocruz, 2012.

BOVENS, Mark. **Analysing and assessing accountability:** a conceptual framework. *European Law Journal*, Oxford, v. 13, n. 4, p. 447-468, 2007.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Emenda Constitucional n.º 108, de 26 de agosto de 2020. Altera a Constituição Federal para tornar permanente o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 27 ago. 2020.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). **Manual de orientação do Novo FUNDEB**. Brasília, DF: FNDE, 2024.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). **Censo Escolar da Educação Básica 2024**: notas estatísticas. Brasília, DF: INEP, 2025.

BRASIL. Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 25 dez. 2020.

BRASIL. Lei n.º 14.276, de 27 de dezembro de 2021. Altera a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 28 dez. 2021.

BRASIL. Lei n.º 14.325, de 12 de abril de 2022. Altera dispositivos da Lei n.º 14.113/2020. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 13 abr. 2022.

BRASIL. Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 23 dez. 1996.

LIMA, Eliezer Vieira; MACHADO, Célia Tanuja; SANTOS LIMA, Leane Liny dos; NASCIMENTO, Igor Vinicius Leal; SANTOS, Catia Sueli Cerqueira dos. **Os desafios da gestão educacional na contemporaneidade.** Cadernos Macambira, Serrinha, v. 8, n. esp. 1, p. 160-166, 2023.

LIMA, Josieli Alves de. **Novo FUNDEB como instrumento de redução de desigualdades:** avanços e limites. 2025. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Cascavel, 2025.

O'DONNELL, Guillermo. **Accountability horizontal e novas poliarquias.** Lua Nova, São Paulo, n. 44, p. 27-54, 1998.

PEREIRA, Antonia da Silva; TEIXEIRA, Edilene Ramos; SANTOS, Érica Maiara Araújo; MOURA, Gracele Oliveira Campos; FRANÇA, Leandra Rafaella; RODRIGUES, Jeanne Maria; SILVA, Susana da; SILVA, Luzia Honorata da; GUIMARÃES, Sara Ferreira. Financiamento da educação pública no Brasil: análise comparativa entre FUNDEF e FUNDEB. In: **Educação em Debate:** experiências e pesquisas. 2. ed. Curitiba: Aurum Editora, 2024.

PEREIRA, Vagner Dionísio. **Desafios da gestão educacional:** promovendo qualidade em contextos complexos. Revista Educação Contemporânea – REC, v. 2, n. 2, 2025.

REIS, Márcia Lopes; RODRIGUES, Gilberto Cesar. **Financiamento da educação básica e governança federativa no Brasil:** VAAT, VAAR e a produção de políticas educacionais. In: XX Jornada Científica de Administração Pública. Anais [...]. 2024.

SANTOS, Rodolfo Rocha dos; FREITAS, Marcelo Machado de; VICENTE, Ernesto Fernando Rodrigues. Impacto da governança na eficiência da aplicação dos recursos públicos com educação. **Contextus:** Revista Contemporânea de Economia e Gestão, Fortaleza, v. 16, n. 3, p. 101-123, 2018.

SILVA, Eutiane Silva da; BATISTA, Uenifer Ferreira; OLIVEIRA, Wilciane Raquel Campos Candeo de. **Gestão escolar democrática:** desafios contemporâneos e caminhos para a participação. Ciência e Tempo Histórico: Tramas do Agora, v. 3, n. 34, p. 151-164, 2026.

SILVA, Izabella. **A governança multinível no campo da complementação da União do Novo VAAR.** Boletim de Políticas Públicas/OIPP, n. 38, set. 2023.

¹ Accountability é um conceito amplamente utilizado na literatura de administração pública e governança, cuja tradução para a língua portuguesa não possui equivalente único. No contexto deste estudo, refere-se ao conjunto de mecanismos institucionais que asseguram transparência, prestação de contas, responsabilização (answerability) e possibilidade de sanção (enforcement) dos agentes públicos perante a sociedade e os órgãos de controle.